



PORTARIA/GR Nº 400/2018

Súmula: Determina a abertura de processo administrativo disciplinar em face de Laurindo Panucci Filho por infringência do artigo 293, V, "d", do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Paraná.

O Vice-reitor da Universidade Estadual do Norte Estadual do Paraná – UENP, Fabiano Gonçalves Costa, nomeado pelo Decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no exercício da reitoria e nos termos de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regimento Geral da Universidade e o contido no Protocolo nº 15.527.524-3

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em face de Laurindo Panucci Filho, RG 13699528-6, SSP-SP, por infringência do artigo 293, V, "d", do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Paraná.

Art. 2º. Ficam designados os docentes Prof. Dr. Fernando de Brito Alves, RG 10981821-6, Prof. Dr. Luiz Fernando Kazmierczak, RG 8.065.576-2, e Prof. Dr. Renato Bernardi, RG. 13.684-841-0, que deverão se reunir sob a presidência do primeiro, para constituir Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar a responsabilidade disciplinar de Laurindo Panucci Filho, RG nº 13.699.528-6-SSP/SP, por ter no dia 20 de dezembro de 2018, de forma dolosa, agredido com um facão até a morte, o diretor do Campus de Cornélio Procópio, Prof. Sérgio Roberto Ferreira, de modo que assim procedendo, infringiu o disposto no artigo 293, V, "d", do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Paraná, bem como para apurar fatos, ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às anteriormente referidas irregularidades.

Parágrafo único: A comissão poderá convocar servidor para prestar auxílio ao desenvolvimento de suas atividades que preferirão a quaisquer outras, devendo o servidor convocado ser dispensado de suas atribuições ordinárias pelo tempo que durar a respectiva convocação.

Art. 3º. Aplicam-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 9784/1999 e o Decreto Estadual nº 5792/2012, e demais disposições normativas aplicáveis à espécie.

data



Art. 4º. Fica cassado o recesso administrativo dos membros da comissão processante que poderá praticar atos em dias úteis ou não, inclusive no período de férias coletivas dos docentes, sendo facultada a compensação oportunamente.

Art. 5º. Determino a suspensão preventiva do exercício do cargo de docente do magistério superior não titular do Estado do Paraná, de Laurindo Panucci Filho, com prejuízo dos seus vencimentos, pelo prazo de 30 dias, para que este não venha influir na apuração da falta, com fundamento no art. 304, do Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Paraná.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único: Autorizo, a juízo da presidência da comissão, a prorrogação uma vez por igual período, mediante decisão fundamentada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Vice-Reitor da UENP em
Jacarezinho, 21 de dezembro de 2018


Fabiano Gonçalves Costa
Vice-Reitor